



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019, DE 25 de Janeiro de 2019

Dispõe sobre a justificativa de Repasse de Subvenção Social por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do FUNDEB, para a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância" , no valor de R\$ 516.002,40 para o exercício de 2019,

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor José Francisco Souza Ávila, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.087, de 22 de Janeiro de 2019, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Casa da Criança, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do FUNDEB, para a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância" e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º , 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.087, de 22 de Janeiro de 2019, Lei nº 2777, de 18 de Setembro de 2007; Decreto 3.287 de 03 de Maio de 2017.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: " Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância"

VALOR DO REPASSE: R\$ 516.002,40 (Quinhentos e dezesseis mil, dois reais e quarenta centavos), em parcela única.

PERÍODO: 12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentando pela Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. A Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28 é uma instituição filantrópica fundada em 1.974 e possui prédio próprio com estrutura física excepcional para o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Há singularidade do trabalho da Entidade no Município de Ipuã, pela sua história, compromisso, estrutura e equipe técnica.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça". Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP., 25 de Janeiro de 2019



JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL